

Processo nº 2090.01.0028206/2024-50

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

Procedência: Despacho nº 96/2024/FEAM/URA SM - CCP

Assunto: Solicitação revogação CERTIFICADO 1451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

DESPACHO

Considerando que o empreendedor solicitou a revogação da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 1451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, uma vez que o endereço cadastrado no CADU está incorreto;

Considerando que, conforme evidenciado pelo empreendedor, o mesmo já formalizou novo pedido de Licenciamento Ambiental, através do processo SEI nº 2024.08.04.003.0002080 (97582001);

Considerando que nos termos do artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/18 o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o **encerramento de atividade** ou de empreendimento, impondo a necessidade de comprovação das ações de descomissionamento;

Art. 38 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º – A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II – comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III – projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, quando se tratar de paralisação temporária;

IV – projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º – Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

§ 4º – Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º – As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Considerando que no presente caso não há necessidade de comprovação das atividades de descomissionamento, uma vez que as atividades continuam a ser exercidas no mesmo local, ocorrendo apenas uma alteração no certificado devido a erro material provocado pelo próprio solicitante;

Sugiro a **REVOGAÇÃO** da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 1451 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO conforme pleiteado pelo empreendedor.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para elaboração da folha de decisão, publicação da Revogação da Licença Ambiental Simplificada e notificação ao interessado.

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97658825** e o código CRC **A949AE1C**.

Memorando.FEAM/URA SM - CCP.nº 71/2024

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

Para: Elaine Cristina Silva Costa - Núcleo de Apoio Operacional

Assunto: Encaminhamento para adoção das medidas cabíveis

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0028206/2024-50].

Prezada Coordenadora,

Encaminhamento para a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97659584** e o código CRC **F33F1E88**.

Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. Revogação - Las/Cadastro/2024

Varginha, 19 de setembro de 2024.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 19/09/2024

EMPREENDIMENTO: SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

PROCESSO Nº 1451/2024

CÓDIGO DAS ATIVIDADE: F-01-09-2

MUNICÍPIO: CAMBUÍ

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA: (X) LAS/Cadastro

() **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES**

() **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES**

() **INDEFERIDA**

() **ARQUIVAMENTO**

(X) **REVOGAÇÃO**

() **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE**

() **DEFERIDA** () **INDEFERIDA**

() **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE**

() **DEFERIDA** () **INDEFERIDA**

() **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA**

() **DEFERIDA** () **INDEFERIDA** - VALIDADE: ____/____/____

Observação: Revogação da licença a pedido do empreendedor.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Chefe Regional**, em 20/09/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97689347** e o código CRC **BBAC1080**.

Referência: Processo nº 2090.01.0028206/2024-50

SEI nº 97689347

Da Penitenciária Professor Joao Pimenta da Veiga, em Uberlândia para a APAC de Frutal Feminino por ordem judicial datada de 29/07/2024:

Erica Fernandes-Tiburtno-1108615	Uberlândia
----------------------------------	------------

IV - Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

Matrículas:

No Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Para exame criminológico, em caráter ambulatorial:

Bruno Ferreira Da Silva - 653783	Ipatinga
Daniel Correia Procopio - 156445	Juiz de Fora
Denes De Castro Rezende - 733879	Juiz de Fora
Henrique R. De Oliveira - 731396	Juiz de Fora
Hermes R. Dutra Junior - 818755	Patrocínio
Joao Vitor Do N. Rabello - 967010	Juiz de Fora
Jose Caetano J. Da Silva - 366825	Caratinga
Jose Maria F. De Oliveira - 55636	Formiga
Ligia Nayara Conceicao - 302778	Juiz de Fora
Luan Alves - 954468	Juiz de Fora
Marcelo Dos Reis - 157446	Patrocínio
Monique Silva Araujo - 499418	Juiz de Fora
Renato Reis Silva - 722641	Patrocínio
Robson Arruda De Oliveira - 401411	Caratinga
Samuel L. Do Nascimento - 223280	Juiz de Fora
Vagner Dias - 312451	Juiz de Fora
Wanderson Da Silva Dias - 377597	Juiz de Fora

Transferências:

Do Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento da medida de segurança:

Mateus Felipe A. Dos Reis - 966858	Belo Horizonte
------------------------------------	----------------

Do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Jhonata Veiga De Castro - 56479	Ribeirão das Neves
---------------------------------	--------------------

Do Presídio de São Joaquim de Bicas II, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Pedro H. De L. Barboza - 855416	Igarapé
---------------------------------	---------

Da Penitenciária José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora, para Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para cumprimento da medida de segurança:

Caren Cristina V. Messias - 937305	Juiz de Fora
------------------------------------	--------------

Da Penitenciária de Formiga, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Michael Douglas Amadio - 267097	Formiga
---------------------------------	---------

Do Presídio de Nova Serrana, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Marco T. De S. Montezuma - 1007504	Nova Serrana
Marcos Vinicius A. Ribeiro - 1077088	Nova Serrana

Do Presídio de Guanhães, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Edemilson I. Da Rocha - 693575	Guanhães
--------------------------------	----------

Do Presídio Regional de Montes Claros, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Maycon D. F. De Queiroz - 534587	Montes Claros
----------------------------------	---------------

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Ipatinga, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Osmar J. R. De Castro - 698585	Ipatinga
--------------------------------	----------

Do Presídio de São João Del Rei, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental:

Jeferson M. E. Barcelos - 252048	São João Del-Rei
Maximiliano V. Da Silva - 317092	São João Del-Rei

Do Presídio de Itajubá, para Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Luiz Carlos De A. Guedes - 975055	Itajubá
-----------------------------------	---------

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Geraís. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024

Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

23 1993630 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 55/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0175062/2024-95

Descumprimento de cláusulas do contrato nº 9401844/2023 (PENITENCIÁRIA DOUTOR MANOEL MARTINS LISBOA JUNIOR, PRESÍDIO DE MURIAÉ e PRESÍDIO DE EUGENÓPOLIS.), Empresa Verona Serviços LTDA, anteriormente denominada Stella Serviços LTDA, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, com sede na Estrada Velha da Penha, nº 88, conj. 05, Tatuapé, São Paulo/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e no inciso I do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

23 1993690 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 56/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0175061/2024-25

Descumprimento de cláusulas do contrato nº9401843/2023 (PRESÍDIO DOUTOR NELSON PIRES), Empresa Verona Serviços LTDA, anteriormente denominada Stella Serviços LTDA, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, com sede na Estrada Velha da Penha, nº 88, conj. 05, Tatuapé, São Paulo/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e no inciso I do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

23 1993691 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1101728-2, MONICA MARIA BELINASSI, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Penitenciária José Edson Cavaliere, para a Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.017583/2024-35.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:
MASP 1136436-1, LEANDRO DE SA MELAZZO, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, da Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, para o Presídio Professor Jacy de Assis, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.016942/2024-30.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0148641/2024-27, os servidores:
MASP 1141562-7, WANDERSON MARTINS DA ROCHA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Internação Provisória Sete Lagoas, para o Centro Socioeducativo Sete Lagoas.
MASP 1249114-8, ALEXANDRE PATRICIO SIMOES MOREIRA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro Socioeducativo Sete Lagoas, para o Centro de Internação Provisória Sete Lagoas.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1993763 - 1

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DE CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 269/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) R.L.M.S., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, usufruir do horário especial de estudante sem a devida autorização legal no ato de 2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de setembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 1993608 - 1

ATO Nº 925/2024 TORNA SEM EFEITO - AFASTAMENTO PRELIMINAR APOSENTADORIA TORNA SEM EFEITO o ato 1215/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Concessão de Férias Prêmio em espécie MaSP: 902.094-2, TANIA FERNANDES BISCUOLA SIMAO, tendo em vista cassação da aposentadoria .
Ana Louisa de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

23 1993481 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Ana Paula de Melo Goulart Guimarães – Fazenda Passa Tempo, Avicultura e Silvicultura, Barroso e Barbacena/MG, PA nº 1656/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

23 1993670 - 1

O Chefe da Regional da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA PARCIALMENTE a EXCLUSÃO da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LOC): *Algar Farming S.A./Fazenda Gaia - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas) e Culturas anuais, excluindo a olivicultura - Monte Alegre De Minas/MG - PA COPAM nº 17628/2010/002/2013 - Classe 5. Decisão: deferimento parcial da DEFERIMENTO PARCIAL da EXCLUSÃO da condicionante 02, com seus motivos justificados, vinculada ao Parecer UNO Nº 14398153 (SEI).

(o) Bruno Neto de Ávila
Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

23 1993515 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.982, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Deliberação nº 1.790, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º – O subitem 1.3 do item 1 da alínea “d” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.790, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)
II – (...)
d) (...)
1 – (...)

1.3 – 2º Suplente: Hélcio Neves da Silva Júnior; “

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.983, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Deliberação Copam nº 1.792, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º – O subitem 2.1 do item 2 da alínea “e” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam da nº 1.792, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)
II – (...)
e) – (...)
2 – (...)

2.1 – Titular: Ramon Madeira Barbosa; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

23 1993458 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação – Ampliação – LP+LI+LO (LAC1): 1) José Moreira Campos Material de Construção – Extração de Pedra e Areia Valério, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Mercês/MG, PA nº 1682/2024, Classe 3.
- AIA nº 2090.01.0013238/2024-84.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

23 1993687 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1)* Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *Ana Paula Boberg Barongeno/Fazenda Santo Aurélio lugar Gleba 03, Fazenda Iara II, Iara I e Iara III, Fazenda Gouveia e Mimosa - Brratagem de irrigação ou de pereneização para agricultura - Paracatu/MG - Processo: 1852/2024 - Classe 4. Requerimento para Alteração da RL e Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0022862/2024-02. Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem em 148,7000 ha. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Corretiva (16,6593) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. Corretiva (4,1584) ha. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (385) unidades (86,8902) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

23 1993657 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Irmãos Martins Moagem de Pneus Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Itati de Minas/MG, PA nº 1853/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Netzer Machado I Biochar Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Paraguaçu/MG, Processo nº 1727/2024. 2. João Victor Ribeiro Gomes, Horticultura (floricultura, olivicultura, fruticultura anual, viviericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Nepomuceno/MG, Processo nº 1764/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 8 (oito) anos:
1. Município de Alagoa, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Alagoa/MG, PA nº 1296/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 8 (oito) anos:
1. Município de Alagoa, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Alagoa/MG, PA nº 1296/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Companhia Brasileira de Alumínio, Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro. Poços de Caldas/MG, PA nº 1272/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Município de Lambari/Aterro de RCC, Poda e Varrição Lambari - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Lambari/MG, PA nº 1042/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Renovação da Licença de Operação: *Extrativa Metalurgia S.A., Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos, São João del Rei/MG, Processo PA nº 00199/1996/011/2015, Classe 3. Válida até: 01/09/2025, do responsável Extrativa Metalurgia S.A., CNPJ 03.761.820/0001-94, para o novo titular Eletrometalurgia Saturno Ltda., CNPJ: 25.117.469/0001-36.

2) LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *CEMIG Geração e Transmissão S.A./CGH Xicão, Central Geradora Hidrelétrica-CGH, Campanha e São Gonçalo do Sapucaí/MG, Processo SLA nº 2610/2022, Classe 4. Válida até: 26/07/2033, do responsável CEMIG Geração e Transmissão S.A./CGH Xicão, CNPJ 06.981.176/0007-43, para o novo titular Ambar Hidroenergia LTDA./CGH Xicão, CNPJ: 19.390.334/0009-02.

3) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Kauê Rendering Transportes Ltda., Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Perdões/MG, Processo SLANº3332/2021, Classe 2. Válida até: 05/07/2031, do responsável Kauê Rendering Transportes Ltda. CNPJ 40.910.042/0001-84, para o novo titular Kauê Rendering Transportes Ltda., CNPJ: 40.910.042/0003-46. *Associação de Preservação Ambiental das Cooperativas e Associações de Distribuidores de Produtos Fitossanitários do Sul e Sudoeste de Minas Geraís, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, São Sebastião do Paraíso/MG, Processo nº 31910431/2018, Classe 2. Válida até: 04/10/2028, do responsável Associação de Preservação Ambiental das Cooperativas e Associações de Distribuidores de Produtos Fitossanitários do Sul e Sudoeste de Minas Geraís, CNPJ 05.842.046/0001-71, para o novo titular Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias/ INPEV, CNPJ: 04.875.587/0032-30. *Auto Posto Paraná Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Processo nº 15612345/2018, Classe 2. Válida até: 20/06/2028, do responsável Auto Posto Paraná Ltda., CNPJ 04.331.512/0001-91, para o novo titular Global Minas Empreendimentos Ltda., CNPJ: 56.981.530/0001-12.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Kronos Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Jacutinga/MG, Processo nº 4001/2022, Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor. 2. Sec Power Comercial, Importadora e Exportadora Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Cambuí/MG, Processo nº 1451/2024, Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

23 1993737 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Posto Teimozão LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG, PA nº 319/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 20/09/2034.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha